



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, em especial ao disposto no § 1º do Art. 19 do Decreto Municipal 5.298/2021, no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021 e Decreto 5.566/2023.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Ovos de Chocolate, 150GR para serem distribuídos aos assistidos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social durante as atividades no período de Páscoa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de ovos de Páscoa visa promover um momento de convivência e confraternização entre os assistidos, reforçando os vínculos familiares e comunitários. Durante as festividades, muitas famílias em situação de vulnerabilidade social podem ter dificuldades para proporcionar uma celebração adequada para seus filhos ou membros da família. Assim, a doação desses ovos representa um gesto de inclusão social e solidariedade, permitindo que todos participem das celebrações de forma igualitária. A entrega de ovos de Páscoa proporciona uma pequena, mas significativa, melhoria no bem-estar psicológico dos assistidos. Para muitas crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social, esses momentos de carinho e atenção têm um impacto positivo, promovendo a autoestima e gerando sentimentos de felicidade e pertencimento. A ação está em conformidade com os objetivos da Secretaria de Assistência Social, que visa atender e apoiar a população em situação de vulnerabilidade, promovendo ações que busquem melhorar a qualidade de vida e a inclusão social, além de proporcionar momentos de dignidade e afeto, essenciais para o fortalecimento das relações familiares e comunitárias.

2.2. A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa do item a ser adquirido para subsidiar o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme os objetos deste Termo de Referência, no atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.3. Apresenta também como finalidade aperfeiçoar o resultado deste processo licitatório em níveis que possibilitem ampla concorrência, assegure os princípios da isonomia e publicidade, além de manter a observância da supremacia do interesse público.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Haja vista que os itens se enquadram na modalidade de bens e serviços públicos comuns, sugere-se que seja adotada para a presente aquisição a modalidade de licitação pregão, em sua forma eletrônica, observando o Art.82 da Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal 5.298/2021 e no que couber a Lei Complementar 123/2006, além de outras normas aplicáveis à espécie.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, e suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

4.2. As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os itens serão solicitados de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração, devendo ser fornecidos mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, nos quantitativos e prazos que serão discriminados na AF.

6. DA LIQUIDACÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em parcela única no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do fornecimento total, da entrega, e apresentação da respectiva nota fiscal.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e deverá conter obrigatoriamente o número da inscrição do CNPJ, em letras legíveis e sem rasuras, a descrição detalhada dos itens e os dados da conta bancária para o pagamento.

6.3. Quando do pagamento haverá retenção tributária conforme legislação pertinente

6.3.1. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional não será realizada a retenção quanto aos impostos e contribuições inerentes ao programa. Porém caberá a contratada comprovar, através de documentos oficiais, que faz jus ao tratamento diferenciado conforme a Lei Complementar 123/2006.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotar as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário.

8. DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto deste termo de referência deverá ser fornecido mediante emissão de autorização de fornecimento, no prazo de até dez dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

8.2. A empresa contratada deverá, no tocante ao fornecimento de cada item objeto deste certame, obedecer rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

9. QUANTITATIVO, VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

9.1. As quantidades e as especificações dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência são:



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário:	Preço Médio Total:
01	OVOS DE CHOCOLATE, 150G; CHOCOLATE FRACIONADO COM 22% DE CACAU (CONTENDO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ DESNATADO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE). NÃO CONTÉM GLÚTEN- PESANDO 150G - COM 3 BOMBONS DENTRO, EMBALAGENS COLORIDAS.NÃO PERMITIDO O USO DE GORDURA HIDROGENADA.	UN	1.500	R\$ 20,45	R\$ 30.675,00

9.2. O Valor total ESTIMADO para a presente aquisição é de R\$ 30.675,00 (trinta mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

9.3. Da Amostra

9.3.1. A exigência de apresentação das amostras se justifica devido qualidade, durabilidade que as marcas possuem, conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021 e portaria municipal nº 09, de 24 de janeiro de 2023.

9.3.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar amostra do produto ofertado constante do Termo de Referência;

Será convocada para apresentar amostra a primeira colocada na fase de lances, no caso de ter ofertado produto diverso do indicado como referência, e as licitantes subsequentes na ordem de classificação, caso ocorra reprovação da amostra ou não aceitabilidade da proposta.

Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.3.3. As amostras deverão ser remetidas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da solicitação feita pelo pregoeiro, constando identificação do licitante, número do processo licitatório e número do pregão e demais informações que julgar necessárias, devendo ser protocolizado na Prefeitura Municipal, na rua Delfim Moreira, nº 62 – Centro, Carmo do Rio Claro/MG e entregue o Departamento de Licitações e Contratos

9.3.4. O licitante que não puder encaminhar amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, no chat do sistema ou por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo pregoeiro, que definirá novo prazo para o envio do produto, sob pena de desclassificação.

9.3.5. O licitante que não puder encaminhar amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, no chat do sistema ou por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo pregoeiro, que definirá novo prazo para o envio do produto, sob pena de desclassificação.

9.3.6. As amostras serão submetidas a testes pelo setor solicitante que enviará o parecer ao pregoeiro acerca da aceitabilidade ou rejeição das mesmas.

9.3.7. Serão avaliados como aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade se os objetos correspondem as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.3.8. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.

9.3.9. As amostras da licitante que estiver provisoriamente em primeiro lugar serão submetidas a análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado. Caso necessário, a sessão poderá ser suspensa para que seja feita a análise das amostras dos produtos exigidos em conformidade com o descritivo.

9.3.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.3.11. O parecer técnico e análise do material serão realizados por uma comissão composta por no mínimo 02 (dois) servidores públicos municipais com aptidão técnica que tenha relação com o objeto licitado, que poderão contar com o auxílio de outros setores. A comissão de avaliação das amostras, após análise criteriosa, emitirá parecer de Aprovação/Reprovação dos produtos e registrarão em relatório o resultado da análise e os critérios observados, o nome com assinatura da comissão que atestou cada produto e a data que o parecer foi devolvido, considerando os critérios de rendimento e durabilidade.

Será feita a lavratura de ata de avaliação técnica realizada, com menção às amostras submetidas a testes, consignando-se as eventuais inconstâncias averiguadas.

9.3.12. A comissão de avaliação das amostras será composta pelos servidores Paulo Alexandre de Azevedo, Viviane Almeida Silva, Fanny de Bom Maimoni.

9.3.13. A amostra testada não poderá ser descontada do total do produto adquirido.

9.3.14. A exigência poderá ser feita no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021 e Portaria 77/2022 o contrato advindo deste termo de referência terá como gestora a Secretária Municipal de Assistência Social Andreza Venerando Leite Vilela e como fiscal Fanny De Bom Maimoni, coordenadora do CRAS do município.

10.2. A fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado, inclusive perante a terceiros.

11. DO LOCAL PARA ENTREGA

11.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, localizada na Praça Tito Carlos Pereira nº 35, bairro Centro na cidade de Carmo do Rio Claro/MG. Os horários para entrega serão das 08:00h às 11:00h e das 12:30h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

12. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto será feita pelo Menor Preço Unitário.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. Caberá à empresa contratada a comprovação de sua habilitação de acordo com a exigência da Lei nº. 14.133/2021.

14. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente de eventual aquisição será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Município de Carmo do Rio Claro/MG para o exercício de 2025, devendo as informações, como ficha e desdobro a serem informadas na Autorização de Fornecimento (AF).

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Caberá à licitante vencedora fornecer o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu encargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento e, especialmente:



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.2. Fornecer os itens rigorosamente nas especificações e prazos constantes do Termo de Referência;

15.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;

15.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;

15.5. Comunicar o Município e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, dos eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

15.6. Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais aos operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto e sanções administrativas.

16.2. Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências das unidades, para efeitos de entrega dos itens.

16.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

16.4. Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

16.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.

16.6. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, e no caso de cobrança indevida, a CONTRATANTE poderá glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

16.7 Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias para questionar os valores glosados.

17. DAS SANCÕES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades Civil e Criminal quando aplicáveis.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/21, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.





MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. O Município reserva para si o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

18.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.3. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

18.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

18.5. Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

18.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

18.7. A contratação será formalizada mediante emissão de Autorização de Compra, nos termos dos incisos I e II do art. 95 da Lei 14.133/2021.

18.8. A Existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme art.83 da Lei 14.133/2021.

18.9. O contrato e o edital oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

19. DO FORO

19.1 Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Rio Claro - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.





MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carmo do Rio Claro/MG, 19 de fevereiro de 2025.

Andreza Venerando Leite Vilela
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato (ou equivalente) originado por esse processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

Fanny de Bom Maimoni

Coordenadora do CRAS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Paulo Alexandre de Azevedo

Membro Comissão de Avaliação das Amostras

Viviane Almeida Silva

Membro Comissão de Avaliação das Amostras

Fanny de Bom Maimoni

Membro Comissão de Avaliação das Amostras





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E42-C642-B891-5968

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELLE DE OLIVEIRA FARIA (CPF 089.XXX.XXX-05) em 20/02/2025 14:54:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO ALEXANDRE DE AZEVEDO (CPF 155.XXX.XXX-71) em 20/02/2025 15:26:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FANNY DE BOM MAIMONI (CPF 016.XXX.XXX-10) em 20/02/2025 15:27:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VIVIANI ALMEIDA SILVA (CPF 048.XXX.XXX-78) em 20/02/2025 15:33:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDREZA VENERANDO LEITE VILELA (CPF 083.XXX.XXX-01) em 21/02/2025 09:07:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/8E42-C642-B891-5968>